

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 85

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 14 de maio de 2013

Pernambuco contra o crack avança em Pesqueira e Cachoeirinha

Com a iniciativa, o MPPE chama a atenção de todos que podem colaborar contra as drogas

As ações do projeto do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), *Pernambuco contra o Crack*, ganham força nos municípios de Cachoeirinha e Pesqueira, ambos no Agreste. Nesta terça-feira (14) a reunião de Pesqueira inicia-se às 10h e marca o início das discussões a respeito da problemática das drogas, assim como a criação de uma rede que irá ajudar a traçar ações de combate ao tráfico e consumo para a região. Já em Cachoeirinha, a reunião inicia-se às 16h, e servirá para a divulgação do Plano de Ação 2013/2014, com todas as ações de mobilização e combate ao con-

sumo e tráfico de drogas a serem realizadas.

O idealizador do projeto, promotor de Justiça Carlos Eduardo Seabra, e os promotores de Justiça das localidades, Paulo Augusto Freitas (Cachoeirinha), Jeanne Bezerra e Andréa Porto (Pesqueira), estarão reunidos com representantes do município, sociedade civil, professores e policiais Civil e Militar, entre outros.

Para a promotora de Justiça Jeanne Bezerra é de grande importância iniciar esse trabalho na região. Pesqueira está dando o primeiro passo no projeto e as promotoras do município irão trabalhar em conjunto. “Nós não temos um



Projeto foi criado em Arcoverde e expandido no estado

grande número de usuários como acontece nas cidades maiores, mas, mesmo assim já temos um número significativo, e o tráfico tem crescido. Inclusive o caso de uma criança de 9 anos viciada em crack, por isso é preciso agir o mais rápido possível”, disse.

A promotora de Justiça ainda

acrescentou que, com a deflagração do *Projeto Pernambuco Contra o Crack* em Pesqueira, espera, especialmente, conseguir uma melhor estruturação para o tratamento dos viciados. “A ideia é trabalhar em conjunto com as Secretarias de Educação, Saúde e Infância e Juventude, além do

Conselho Tutelar e assim, além de trabalhar a parte educativa e preventiva, melhorar o atendimento básico para os que já são viciados”, explicou.

Com a iniciativa, o MPPE chama para a ação todos que podem colaborar contra as drogas: família, escolas, poder público e organizações não-governamentais. “Todo apoio é importante para vencer a guerra contra as drogas, e em especial, contra o crack”, afirma Carlos Eduardo.

Pernambuco contra o Crack - O projeto nasceu em Arcoverde, no Sertão do Estado e, um ano após sua implantação, conseguiu reduzir em 86% o número de atos infracionais

envolvendo adolescentes. Além disso, o projeto conseguiu diminuir o consumo e o tráfico de drogas na região. A iniciativa expandiu-se para outras cidades, mobilizando a população desses locais, até ser ampliada pelo MPPE, para atingir todo o Estado.

A ideia do programa é combater, não só o crack, mas o uso de todas as drogas, sob várias frentes: na educação dos jovens, para que não usem pela primeira vez o crack; na saúde, no tratamento dos dependentes químicos; e na segurança pública, através do combate ao tráfico e à violência que acompanha o seu uso.

GARANHUNS

Ministério Público ingressa com ações civis públicas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), representado pelo promotor de Justiça Alexandre Bezerra, ingressou com duas ações civis públicas na Vara Cível de Garanhuns (Agreste). Uma por ato de improbidade administrativa requerendo a restituição ao erário público do valor de R\$ 47.939,71 por parte da Associação Comunitária do Castanho e Adjacências; e a outra com obrigação de fazer a tutela antecipada para que quatro estabelecimentos comerciais regularizem a questão da segurança.

A Associação Comunitária do Castanho e Adjacências foi

alvo de procedimento preliminar de investigação no MPPE, motivado por decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que condenou o presidente da instituição a devolver aos cofres públicos a quantia citada pelo promotor. O TCE identificou irregularidades na prestação de contas referentes ao Convênio 334/98, feito pelo Projeto Renascer. Por meio desse convênio, a Associação fez o pagamento à empresa Renier Tratores, sem que a obra fosse totalmente executada, além de ter sido feita fora das especificações do projeto. Diante dos fatos, o promotor solicitou, além da restituição,

medidas como a proibição de receber incentivos, benefícios ou créditos do Poder Público.

Já a ação que aborda a questão da segurança envolve os seguintes estabelecimentos: Terraço Churrascaria & Chopperia, Restaurante e Pizzaria Varanda, Garanhuns Eventos e Diversões Ltda (Metroplaza) e Cachaçaria A Bodega de Zé. Inicialmente, em inspeção realizada pelo Corpo de Bombeiros a pedido do MPPE, foram constatadas irregularidades em cinco estabelecimentos, sendo unanimidade a falta do Atestado de Regularidade CBMP. Foi dado o prazo de 15 dias para

comprovarem a adoção de medidas para sanar as irregularidades, no entanto, apenas um comprovou situação regular.

Os outros, até o momento do ingresso da ação, não adotaram nenhuma providência. Dentre os estabelecimentos, o que mais traz riscos à integridade física dos frequentadores é a Cachaçaria A Bodega de Zé, o que motivou a solicitar tutela antecipada visando interditar o local. A cachaçaria está com Atestado de Regularidade vencido.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SEGURANÇA NOS BANCOS

MP articula assinatura de termo no Recife

A crescente onda de assaltos a bancos que o Recife vem enfrentando nos últimos anos motivou o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a buscar alternativas para o problema. O promotor de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor, Ricardo Coelho, conseguiu dar mais um passo com relação à segurança nos estabelecimentos bancários. Uma reunião, ocorrida na última segunda-feira (6), no gabinete do governador Eduardo Campos, serviu para discutir o assunto e traçar os princípios de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que deve ser assinado nesta terça-feira (14), às 10h. De acordo com o promotor de Jus-

tiça, este TAC é inédito no País.

Segundo Coelho, o documento prevê que 261 bancos da Região Metropolitana do Recife (RMR) devem equipar-se para garantir a segurança de usuários e trabalhadores. Entre as medidas que devem ser seguidas pelos bancos, a partir da assinatura do TAC, estão a instalação de câmeras de segurança, porta giratória, detector de metais, vidros blindados e biombos separando e protegendo os caixas. “Além disso, também deverá ser realizada uma campanha publicitária”, explica o promotor de Justiça.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 793/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os Beis. **JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, e **SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto, ou separadamente, durante a licença médica da Bela. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, no período de 13 a 17/05/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 022/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 17ª Sessão Ordinária no dia 15/05/2013, Quarta-Feira, às 14h00min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 15.05.13.

I – Comunicações da Presidência.

II – Aprovação de Atas.

III - Comunicações diversas:

III.I Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's;

1)SIIG nº. 0017510-5/2013. Interessada: 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 007/2013 de instauração do IC nº 006/2013.

2)SIIG nº. 0017362-1/2013. Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Consumidor. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 018/2013.

3)SIIG nº. 0017363-2/2013. Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Consumidor. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 019/2013.

4)SIIG nº. 0017047-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IC nº 002/2013.

5)SIIG nº. 0015706-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 001/2013.

6)SIIG nº. 0017660-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 003/2013.

7)SIIG nº. 0015022-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 2013/1064500.

8)SIIG nº. 0014551-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC nº 2013/1086371.

9)SIIG nº. 0016098-6/2013. Interessada: 12ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - Cultural. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 044/2013 de instauração do IC nº 050-1/2013.

10)SIIG nº. 0016056-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do PP nº 004/2013.

11)SIIG nº. 0016053-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do PP nº 002/2013.

12)SIIG nº. 0016057-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

13)SIIG nº. 0016551-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do PP nº 001/2013.

14)SIIG nº. 0016704-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

III.II – Conversão de PP's em IC's;

1)SIIG nº. 0016967-2/2013. Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 12002-4/7 em IC.

2)SIIG nº.0016962-6/2013. Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PP nº 12007-4/7 em IC.

3)SIIG nº.0017289-0/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 08/2013 referente à conversão do PP nº 047/12 em IC nº 047/12.

4)SIIG nº.0017296-7/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 07/2013 referente à conversão do PP nº 073/12 em IC nº 073/12.

5)SIIG nº.0016055-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 004/2012 em IC.

6)SIIG nº.0016058-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC.

7)SIIG nº.0016523-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 014/2011 referente à conversão do PP nº 014/2011 em IC.

8)SIIG nº.0016542-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 016/2011 referente à conversão do PP nº 016/2011 em IC.

9)SIIG nº.0016540-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 018/2011 referente à conversão do PP nº 018/2011 em IC.

10)SIIG nº.0016539-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 024/2011 referente à conversão do PP nº 024/2011 em IC.

11)SIIG nº.0016536-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 034/2011 referente à conversão do PP nº 034/2011 em IC.

12)SIIG nº.0017466-6/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 004/2012 em IC nº 004/2013.

13)SIIG nº.0017681-5/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 003/2013.

14)SIIG nº.0016559-8/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 001 e 002/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 07-034/2011 e 07-023/2011 em IC's.

14)SIIG nº.0017107-7/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 07-016/2011 em IC.

15)SIIG nº.0017101-1/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 011/2013 referente à conversão do PP nº 003/2011 em IC nº 011/2013.

16)SIIG nº.0017098-7/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PP nº 020/2012 em IC nº 009/2013.

17)SIIG nº.0016121-2/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PP nº 012/2012 em IC nº 006/2013.

18)SIIG nº.0017096-5/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PP nº 018/2012 em IC nº 005/2013.

19)SIIG nº.0017093-2/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PP nº 012/2012 em IC nº 008/2013.

20)SIIG nº.0017087-5/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 005/2012 em IC nº 007/2013.

21)SIIG nº.0017113-4/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PP nº 001/2012 em IC nº 010/2013.

22)SIIG nº.0016148-2/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 008/2012 em IC nº 002/2013.

23)SIIG nº.0016124-5/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 009/2012 em IC nº 004/2013.

24)SIIG nº.0015514-7/2013. Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 031/2012 em IC nº 004/2013.

25)SIIG nº.0015786-0/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 08/2012 em IC nº 02/2013.

25)SIIG nº.0015786-0/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 07/2012 em IC nº 01/2013.

26)SIIG nº.0014994-0/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 07/2013 referente à conversão do PP nº 2012/818174 em IC.

27)SIIG nº.0015710-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 01/2013 a 003/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's.

28)SIIG nº.0015960-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 003/2013.

29)SIIG nº.0015959-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 011/2012 em IC nº 005/2013.

30)SIIG nº.0015955-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 010/2012 em IC nº 004/2013.

31)SIIG nº.0017971-7/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 018/2013 referente à conversão do PP nº 177/2012 em IC nº 006/2013.

32)SIIG nº.0017774-8/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 002/2013 e 021/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 017/2012, 018/2012 e 019/2012 em IC s nºs 002/2013, 003/2013 e 004/2013.

33)SIIG nº.0015724-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 022/2013 e 021/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 12115-30 e 12126-30 em IC s nºs 12115-30 e 12126-30.

34)SIIG nº.0015725-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 024/2013, 023/2013 e 020/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 12120-30, 12124-30 e 12122-30 em IC s nºs 12120-30, 12124-30 e 12122-30.

35)SIIG nº.0015883-7/2013, 0015887-2/2013 e 0015885-0/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 01/2013 a 07/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's.

III.III Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº. 0016160-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/2010.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Mária Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti
Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

2) SIIG nº. 0016158-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 04/2004.

3) SIIG nº. 0016149-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2010.

4) SIIG nº. 0016151-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 022/2010.

5) SIIG nº. 0016152-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 07/2010.

6) SIIG nº. 0016153-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09/2010.

7) SIIG nº. 0016154-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2010.

8) SIIG nº. 0016155-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2010.

9) SIIG nº. 0016156-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2010.

10)SIIG nº.0016137-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/2010.

11)SIIG nº.0016136-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2010.

12)SIIG nº.0016135-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 023/2010.

13)SIIG nº.0016134-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/1998.

14)SIIG nº.0016130-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/1997.

15)SIIG nº.0016128-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2010.

16)SIIG nº.0016380-0/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 362/07.

17)SIIG nº.0016381-1/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 049/07.

18)SIIG nº.0016382-2/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/10.

19)SIIG nº.0016140-3/2013. Interessada: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 636/07.

20)SIIG nº.0016141-4/2013. Interessada: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 594/07.

21)SIIG nº.0016143-6/2013. Interessada: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/08.

22)SIIG nº.0016461-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/11.

23)SIIG nº.0016462-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/10.

24)SIIG nº.0016463-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 07/10.

25)SIIG nº.0016464-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/08.

26)SIIG nº.0016451-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 05/10.

27)SIIG nº.0016455-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 04/10.

28)SIIG nº.0016456-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/10.

29)SIIG nº.0016458-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/11.

30)SIIG nº.0016459-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/11.

31)SIIG nº.0015787-1/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/12.

32)SIIG nº.0017365-4/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/12.

33)SIIG nº.0016743-3/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/731759.

34)SIIG nº.0017538-6/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 073/11.

35)SIIG nº.0017541-0/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 079/11.

36)SIIG nº.0017284-4/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 078/11.

37)SIIG nº.0017272-1/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 082/11.

38)SIIG nº.0017262-0/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 081/11.

39)SIIG nº.0015765-6/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 045/11.

40)SIIG nº.0015773-5/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 120/10.

41)SIIG nº.0015778-1/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 053/11.

42)SIIG nº.0015782-5/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 203/11.

43)SIIG nº.0015783-6/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 218/11.

44)SIIG nº.0015775-7/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 036/12.

45)SIIG nº.0015767-8/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 107/11.

46)SIIG nº.0015769-1/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 229/11.

47)SIIG nº.0015771-3/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 235/11.

48)SIIG nº.0015755-5/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 080/11.

49)SIIG nº.0015050-2/2013. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/11.

50)SIIG nº.00150840-0/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 008/10, 009/10, 011 a 018/10, 022/10, 024/10, 025/10, 003/08, 005/06 e 005/07.

51)SIIG nº.0018046-1/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu – Curadoria e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 006 e 007/06, 001, 003, 005, 007, 008 e 009/10, 001/11 e 001 a 005/12.

52)SIIG nº.0018001-1/2013. Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 079/01, 001/06, 003/06, 008/06, 026/06, 027/06, 029/06, 030/06, 032/06, 017/07, 056/07, 059/07, 308362/08, 001/09, 005/09, 012/09, 013/09, 014/09, 029/09, 030/09, 041/09, 042/09, 043/09, 062/09, 063/09, 065/09, 071/09, 016/10, 017/10, 032/10, 037/10, 042/10, 054/10, 055/10, 058/10, 063/10, 001/11, 025/11, 027/11 e 038/11.

53)SIIG nº.0018299-2/2013. Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 003/05, 014/07, 023/07, 024/07, 055/07, 316294/08, 350194/08, 008/09, 026/09, 033/09, 034/09, 035/09, 039/09, 056/09, 061/09, 064/09, 002/10, 003/10, 009/10, 019/10, 025/10, 028/10, 033/10, 039/10, 041/10, 051/10, 052/10, 006/11, 007/11, 009/11, 016/11, 017/11, 018/11, 019/11, 021/11, 022/11, 024/11, 026/11, 029/11, 033/11, 034/11, 035/11, 037/11, 039/11, 040/11, 041/11, 043/11, 049/11, 052/11, 054/11, 055/11 e 057/11.

III.IV Suspeição de Membros:

1) SIIG nº. 0016780-4/2012. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que averbou suspeição nos autos do processo cível nº 0045898.66.2012. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

2) SIIG nº. 0013800-3/2012. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar nos autos do processo cível nº 0004379-84.2012. Informa que já foi comunicado a sua substituta automática.

3) SIIG nº. 0016122-3/2012. Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Comunica a V. Exa. que averbou suspeição na sessão do júri, processo nº 501/2003. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

4) SIIG nº. 0015640-7/2012 e 0015639-6/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 0050587-90.2011.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

5) SIIG nº. 0015641-8/2012 e 0015642-0/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 0010092-72.2006.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

6) SIIG nº. 0015646-4/2012 e 0015645-3/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 0010247-22.2002.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

7) SIIG nº. 0015644-2/2012 e 0015643-1/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar nos Processos nºs 0003592-53.2010,8.17.0810 e 0002007-34.2008.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

8) SIIG nº. 0018139-4/2012 e 0015632-8-6/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 72-61.2005.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

9) SIIG nº. 0017331-6/2012 e 0017328-3/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 00347-59.1995.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

10) SIIG nº. 0017334-0/2012 e 0017335-1/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 00882-07.2003.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

11) SIIG nº. 0014767-7/2012. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 0000077-69.1994.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

12) SIIG nº. 0016059-3/2012. Interessada: 18ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Comunica a V. Exa. que por motivo de foro íntimo, sua suspeição para atuar nos autos dos processos nºs 0183278-36.2012.8.17.0001, 0016263-8.2013.8.17.0001 e 0013354-90.2013.85.17.0001. Informa que já foi comunicado a sua substituta automática.

13) SIIG nº. 0015739-7/2013. Interessada: 32ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Comunica a V. Exa. que se declarou impedida de atuar no Processo nº 0174203-70.2012.8.17.0001. que tramita na 12ª Vara de Família e Registro Civil da Capital. Ressalto a necessidade de designação de substituto para atuar no supramencionado feito.

III.V – Diversos:

1)SIIG nº. 0009486-0/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia de decisão, concernente à notícia de fato, declinando de sua competência e remetendo a representação à Promotoria competente.

2)SIIG nº. 0011802-3/2013. Interessada: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Comunica a V. Exa. que todo acervo processual que se encontrava em atraso, está atualizado.

3)SIIG nº. 0015796-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha a V. Exa. cópias de certidões negativas referentes ao mês de março no tocante a sua titularidade e à Promotoria de Justiça de Tracunhaém, na qual encontra-se designada em exercício cumulativo.

4)SIIG nº. 0014898-3/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha a V. Exa. cópia do despacho de declínio de atribuição ao Ministério Público Federal.

5)SIIG nº. 0015756-6/2013 e 0015762-3/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha a V. Exa. cópia de despacho de encaminhamento do PIP nº 018/2011 ao Ministério Público Federal.

6)SIIG nº. 0017150-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha a V. Exa. cópia de despacho de encaminhamento do IC nº 007/2002 à Procuradoria da República em Caruaru.

7)SIIG nº. 0017424-0/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha a V. Exa. o documento de Convocação e Regulamentação da 1ª Audiência Pública.

8)SIIG nº. 0016103-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. documento de Convocação para Audiência Pública nº 02/2013, que será realizada por esta Promotoria de Justiça, para conhecimento.

9)SIIG nº. 0014969-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Afrânio. Encaminha a V. Exa. cópia do Edital de Audiência Pública relativo à Campanha Água de Primeira.

10)SIIG nº. 0013755-3/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pesqueira. Encaminha a V. Exa. cópia da Ata da audiência Pública realizada nos autos do IC nº 002/2010.

11)SIIG nº. 0015852-3/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a V. Exa. que foi ingressada ação de dissolução contra o Centro Comunitário Nova Esperança.

12) SIIG nº. 0019911-3/2013. Interessado: André Silvani da Silva Carneiro apresenta questionamentos em relação ao objeto da Portaria PGJ nº 665/2013, que trata da Remoção por Permuta.

13)SIIG nº. 0019941-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Floresta e Carnaubeira da Penha. Convida a V. Exa. e aos Srs. Conselheiros a participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 15/05/2013, às 19 horas, no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Floresta/PE, localizada na Praça Cel. Fausto Ferraz, Centro, para tratar sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:

1)SIIG nº.0016054-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta.

2)SIIG nº.0016693-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2013.

3)SIIG nº.0017529-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Moreno. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objetivo a regularização dos salários dos servidores municipais de Moreno, que deixaram de ser pagos pela Gestão passada, no mês de dezembro, compreendendo o salário mensal e o 13º.

4)SIIG nº.0017525-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Moreno. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objetivo à implementação das Leis nº 10639/2003 e 11645/2008 na Rede Pública Municipal de Educação.

5)SIIG nº.0017494-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Moreno. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objetivo o compromisso de medidas que promovam a reestruturação do Conselho Tutelar.

6)SIIG nº.0018995-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Cumaru. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2013 firmado entre a Promotoria de Justiça, Prefeitura, Conselho Tutelar e Polícia Militar.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

1) SIIG nº 0015637-4/2013. Interessado: Valdenício da Silva Costa Júnior e Luiza Vanessa Carneiro da Costa, referente ao pedido de reexame da Promoção de Arquivamento. Relator: José Lopes de Oliveira Filho.

Recife, 13 de maio de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça - Secretária do CSMF

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto	Remanescentes	SITUAÇÃO
1	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	6348	8255	415	0	5629	14/9/1954	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
2	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	6348	8255	149	1241	0	18/3/1957	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
3	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	GERALDO MARGELA CORREIA	6344	7688	7118	0	0	20/6/1945	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
4	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	6344	7182	0	0	333	27/9/1957	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
5	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CARLOS ROBERTO SANTOS	6257	7688	0	0	0	22/08/1968	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
6	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	6139	8255	0	0	0	28/7/1950	Constitucional	Editais 03/2011 e 02/2012	Habilitado (a)
7	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	SEVERINA LUCIA DE ASSIS	6139	7182	0	85	0	11/8/1962	Constitucional	Edital 02/2012	Habilitado (a)
8	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	6139	6763	4080	0	0	5/11/1960	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
9	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	6139	6763	128	1767	0	12/5/1966	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
10	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	5858	6540	2989	0	0	21/9/1955	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
11	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	5733	6763	502	0	0	23/4/1971	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
12	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CLENIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	5672	8260	0	1322	399	24/10/1963	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
13	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	5672	7688	1527	184	0	27/6/1964	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
14	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	5672	6763	613	0	0	25/10/1968	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
15	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	5458	7182	1631	0	0	1/11/1969	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
16	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	5423	7182	1401	82	0	22/9/1967	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
17	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5230	7688	0	2739	0	11/1/1952	1º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)
18	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	NORMA DA MOTA SALES LIMA	5066	8255	1557	0	0	12/7/1963	1º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)
19	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	4004	5244	214	4453	0	10/5/1963	4º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)
20	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	3214	6540	0	2681	0	23/11/1971	5º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)
21	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	294	7182	0	257	0	5/11/1966	10º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)

Ulisses De Oliveira E Sá Junior
Chefe de Gabinete do PGJ e
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público *Ad Hoc*

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça
(replicado por haver saído com incorreção no original)

Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO 002/2013

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Com a finalidade de dar cumprimento ao fixado na Resolução nº 42 de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece como requisito mínimo para a concessão de estágio, dentre outros, a existência de convênio com as Instituições de Ensino, bem como a concessão de prazo para que todas as Instituições de Ensino de Ensino Médio interessadas possam celebrá-lo, tendo em vista a iminência da abertura de processo seletivo de estágio de nível médio nesta Procuradoria Geral de Justiça, CONVOCAMOS as Instituições de Ensino interessadas a celebrarem convênio de estágio, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Convocação.

Os interessados devem enviar ou entregar na **Assessoria Jurídica Ministerial**, situada Rua do Sol, 143 - 6º Andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-470 - Fone/fax:(81)3162-7367, para formalização do convênio, as seguintes informações e documentos:

Razão social da Instituição de Ensino;

CNPJ;

Endereço completo;

Nome completo e cargo do responsável pela assinatura do Termo de Convênio, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura e

Cópia do credenciamento da Instituição de Ensino pelo órgão competente.

Alertamos que, para a participação no processo seletivo, todo o procedimento para a celebração do convênio, o qual se encerra com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, deve estar concluído no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação desta Convocação.

Informações também podem ser obtidas pelo telefone (81) 3182-7344.

Recife, 13 de Maio de 2013.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
Secretário Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 13/05/2013

Expediente: Req./2013

Processo: nº 0018719-8/2013

Requerente: Fernando Ribamar Viana Neto

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Acato o Parecer de nº 088/2013 da AJM e DEFIRO o pedido de averbamento de tempo de serviço no total de 3 (três) anos, 3 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias ao servidor FERNANDO RIBAMAR VIANA NETO. Segue para providências.

Expediente: Cl. 040/2013

Processo: nº 0020598-6/2013

Requerente: Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares

Assunto: Comunicação

Despacho: Ao DMTR. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013

Processo: nº 0019008-0/2013

Requerente: Paulo José da Silva

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Cl.021/2013

Processo: nº 0019253-2/2013

Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Cl.100/2013

Processo: nº 0020712-3/2013

Requerente: CPL

Assunto: Comunicação

Despacho: Autorizo. À CPL/SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: OF. 032/2013

Processo: nº 007183-1/2013

Requerente: Dr. Wesley Odeon Teles dos Santos

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ pra publicação da portaria de devolução;

Expediente: 2013.0674.001242/2013

Processo: nº 0018384-6/2013

Requerente: Dr. Luiz Cavalcanti Filho

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Para as urgentes providências.

Expediente: Cl. 034/2013

Processo: nº 0020169-0/2013

Requerente: Leonardo Lúcio de Menezes

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF. PJCriminais-020/2013

Processo: nº 0015447-3/2013

Requerente: Ana Carolina C Maciel Cunha

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI.Ciente. Arquite-se.

Expediente: Cl-027/2013

Processo: nº 0018593-8/2013

Requerente: Leonardo Lúcio de Menezes

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI.Ciente. Arquite-se.

Expediente: Req./2013

Processo: nº 0019904-5/2013

Requerente: Andrea Pacheco de Araújo Falcão

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Req./2013

Processo: nº 0020184-6/2013

Requerente: Zeth de Freitas

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Req./2012

Processo: nº 0033862-4/2012

Requerente: Camila Pimentel Rodrigues

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.066/2013
 Processo: nº 0019930-4/2013
 Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.460/2013
 Processo: nº 0020021-5/2013
 Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Para pronunciamento.

Expediente: OF.2930/2011
 Processo: nº 0044590-4/2013
 Requerente: Dra. Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Acato o Relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nº 004/2012, datado de 24.04.2013, com as seguintes considerações: I - Pela responsabilização do servidor....., pela inobservância dos dispostos nos art. 194,V da Lei nº 6.123/68, por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função que lhe foi cofiada, propiciando aplicação da penalidade do art. 202, caput, ou seja, pena de suspensão pelo prazo de 01 dia; II - Seja o servidor em questão, devolvido ao seu órgão de origem, Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, juntamente com cópia dos autos a fim de que ali sejam tomadas as medidas necessárias, no sentido de aplicar a sanção disciplinar, por competência; III - Encaminhe-se à CMGP para as devidas anotações na ficha funcional do servidor e IV - Devolva-se, em seguida, à Comissão Processante para, após o trâmite legal, serem os autos arquivados.

Expediente: OF.086/2013
 Processo: nº 0020127-3/2013
 Requerente: Silvano C. de Araújo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Req./2013
 Processo: nº 0018624-3/2013
 Requerente: Edjaldo Xavier C. Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Acato o Parecer de nº 089/2013 e DEFIRO o pedido do servidor EDJALDO XAVIER C. JÚNIOR para inclusão da sua filha ISADORA QUEIROZ CORREIA, como sua dependente para fins de dedução do I.R. e previdenciários.

Expediente: CI.088/2013
 Processo: nº 0020715-6/2013
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI.094/2013
 Processo: nº 0020758-4/2013
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público, 13 de maio de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 07 e 10/05/2013

Expediente: CI 013/2013
 Processo: nº 0019362-3/2013
 Requerente: CAD
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: Of 072/2013
 Processo: nº 0019092-3/2013
 Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI 195 /2013
 Processo: nº 0017901-0/2013
 Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 062/2013
 Processo: nº 0019126-1/2013
 Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 105 /2013
 Processo: nº 0020220-6/2013/2013
 Requerente: Departamento de Administração de Pessoal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 023/2013
 Processo: nº 0019423-1/2013
 Requerente: Dra. Severina Lúcia de Assis
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 070/2013
 Processo: nº 0020072-2/2013
 Requerente: Assessoria Ministerial de Planejamento
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 104/2013
 Processo: nº 0020439-0/2013
 Requerente: Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da informação
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP.

Expediente: CI 069/2013
 Processo: nº 0020070-0/2013
 Requerente: Assessoria Ministerial de Planejamento
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 068/2013
 Processo: nº 0020065-4/2013
 Requerente: Assessoria Ministerial de Planejamento
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Of 026/2013
 Processo: nº 0009496-1/2013
 Requerente: Dra. Janaína do Sacramento Bezerra
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para publicação da portaria de retorno.

Expediente: Of s/n/2013
 Processo: nº 0020107-1/2013
 Requerente: Servidores da PJ de Caruaru
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração

Expediente: CI 142 /2013
 Processo: nº 0019120-4/2013
 Requerente: Departamento de Engenharia
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Of 009 /2013
 Processo: nº 0019687-4/2013
 Requerente: Faculdade de Ciência Aplicadas de Limoeiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 274 /2012
 Processo: nº 0019827-0/2013
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 086 /2013
 Processo: nº 0018427-4/2013
 Requerente: Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Secretaria Geral do Ministério Público, 13 de maio de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:
No dia 10.05.2013

Expediente: Ofício nº 334/2013
 Processo nº 0020324-2/2013
 Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: CI nº 16/2013
 Processo nº 0019876-4/2013
 Requerente: André Luiz Gomes
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À DIMSG. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 054/2013
 Processo nº 0019011-3/2013
 Requerente: Regina Maria Queiroz de Lima
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMAD para informar quais as providências tomadas. Após, archive-se.

Expediente: CI nº 099/2013
 Processo nº 0012146-5/2013
 Requerente: Ana Moura
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À Gerência de Compras e Serviços. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 092/2013
 Processo nº 0014568-6/2013
 Requerente: Dr. João Elias da Silva Filho
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 27/2013
 Processo nº 0020490-6/2013
 Requerente: Eduardo Maia
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao apoio para providências.

Expediente: CI nº 26/2013
 Processo nº 0020489-5/2013
 Requerente: Eduardo Maia
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao apoio para providências.

Expediente: CI nº 162/2013
 Processo nº 0020125-1/2013
 Requerente: Ana Patrícia de Biase Siqueira Campos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 027/2013
 Processo nº 0020387-2/2013
 Requerente: Artur Guerra
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 1009/2013
 Processo nº 0020347-7/2013

Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício Conjunto nº 003/2013
 Processo nº 0020282-5/2013
 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 124/2013
 Processo nº 0019991-2/2013
 Requerente: Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMATI para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 053/OS-09/GP
 Processo nº 0020817-0/2013
 Requerente: Severino Hermínio dos Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 052/2013
 Processo nº 0020012-5/2013
 Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMAD para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 058/2013
 Processo nº 0020032-7/2013
 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 059/2013
 Processo nº 0020039-5/2013
 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 078/2013
 Processo nº 0019694-2/2013
 Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 143/2013
 Processo nº 0017838-0/2013
 Requerente: Natália de Morais Bezerra
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CPL. Autorizo a abertura de processo licitatório. Segue para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 10 de maio de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO DESERTO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial nº 016/2013, Processo Licitatório nº 015/2013**, destinado a **Aquisição dos Materiais Elétricos para realização da adequação do quadro elétrico do 1º andar do Centro Logístico de Afogados e conclusão dos serviços do CPD do NIMPPE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Recife, 13 de maio de 2013

Onélia Carvalho de O. Holanda
 Pregoeira/CPL

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA NOVA

PORTARIA Nº 005/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Terra Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

CONSIDERANDO:

a) que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de expediente oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco(Processo 9450008-3),em que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova, teve suas Contas no exercício de 1993, julgadas irregulares;

b) que a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, proferiu em 16.02.95 decisão recomendando à Câmara Municipal de Terra Nova a rejeição das contas de sua Mesa Diretora, relativas ao exercício financeiro de 1993, determinando que o Prefeito municipal a época adotasse medidas judiciais para que os vereadores discriminados nos autos do processo retro mencionado, recolhessem aos cofres municipais o montante de 36.943,50 UFEPE¹ s;

c)que a Constituição Federal, em seu art.37,§5º, estabelece a imprescritibilidade das ações que visem o ressarcimento ao erário;

d)que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrado, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

NOMEAR a servidora à disposição Mônica Sampaio Gum Gouveia Coutinho (matrícula nº 188.177-9) para funcionar como Secretária-Escrevente.

a) autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b)encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP)Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

c)arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

d) expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para que envie à esta Promotoria de Justiça Certidão de débito referente ao processo TC nº:9450008-3

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRA-SE

Terra Nova/PE, 06 de maio de 2013.

Bruno de Brito Veiga
 Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO 002/02013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu presentante infra assinado, Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Bruno de Brito Veiga, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas "a" e "b" I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática do nepotismo, assim entendida como a contratação temporária de parentes ou a nomeação destes para cargos de provimento em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código Civil Brasileiro, é considerado parentesco tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto o vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a prática de nepotismo resulta num aumento significativo de cargos comissionados e/ou funções de confiança, cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público de provas e de títulos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO conteúdo da SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF que dispõe: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal" - na qual, sem maiores delongas, implica reconhecer que foram delineados fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática de nepotismo em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que a mencionada Súmula, como já dito, além de produzir eficácia erga omnes, reveste-se de efeito vinculante; CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais.

Resolve RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO DE TERRA NOVA e ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL local que adotem, nas suas respectivas pastas, as medidas abaixo relacionadas no âmbito de suas atribuições, dando ciência e determinando aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na Administração Municipal Direta e Indireta o cumprimento do seguinte:

a) Efetuem, no prazo de 90 (noventa) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de V. Exa. Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

b) Se abstenham de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexistência de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de V. Exa. Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

c) Se abstenham de celebrar, manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de V. Exa. Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

d) Se abstenham de contratar por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

e) Procedam as rescisões de todos os contratos por tempo determinado, firmados com cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

f) Se abstenham de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto a novas contratações, sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexistência de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por "nepotismo cruzado";

g) Remetam à Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final estabelecido na letra "a", cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima;

h) Passem a exigir que o nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito desses Poderes. Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

l) Visando ampla divulgação, determino a remessa de cópias da presente Recomendação: ao Exmo. Prefeito de Terra Nova/PE; ao Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova/PE; ao Procurador Geral de Justiça; ao Corregedor Geral do Ministério Público e ao Secretário Geral do Ministério Público.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova(PE), 02 de maio de 2013.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 02/2013.

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça informação acerca de irregularidades no Fundo Previdenciário Municipal – São Lourenço da Mata, ano 2011, que culminaram na rejeição da sua prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as citadas irregularidades vão desde as inconsistências nos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, à ausência de documentos na prestação de contas e do registro individualizado da contribuição dos servidores e a flata de comprovação dos recolhimentos das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Projeto de Lei de nº 01/2013, no qual são fixadas as hipóteses de quitação do débito gerado no exercício de 2009 a 2012, que serão pagas com recursos do FPM, sendo o débito patronal pago em parcela única de R\$197.216,86 (cento e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), e o aporte em relativo aos servidores em 60 parcelas iguais de R\$101.666,00 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), totalizando R\$6.100.404,87 (seis milhões, cem mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, Caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988 estabelece que aos servidores municipais é assegurado Regime Próprio Previdência Social de caráter contributivo, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do seu art. 40;

CONSIDERANDO que contribuições previdenciárias dos servidores, não repassadas à Conta do Fundo Previdenciário, configura, em tese, dentre outras infrações, crime de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do Código Penal);

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1) que seja requisitado ao Exmo. Prefeito de São Lourenço da Mata, Sr. Ettore Labanca, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a seguinte documentação: a) Resumo da base de cálculo e metodologia adotada, alíquota utilizada e data dos efetivos recolhimentos ao Fundo Previdenciário dos valores devidos das contribuições dos servidores e patronal; b) Notas de empenho, cópia dos cheques e/ou comprovantes de depósitos bancários que comprovem os recolhimentos citados no item subjacente; c) Ocorrência de possíveis "Ajustes, encontro de Contas ou saques" entre o Fundo Previdenciário e a Prefeitura, acompanhado da planilha de cálculo, legislação pertinente, autorização e extrato e/ou comprovante no mês do saque; d) Alíquota, base de cálculo e legislação pertinente a contribuições patronais suplementares que façam face à cobertura do déficit atuarial, caso existente; e, e) Confissões de dívidas da Prefeitura para com o Fundo Previdenciário, anexando planilhas de cálculo, metodologia de confecção, legislação pertinente e extratos e/ou comprovantes de pagamento;

2) intime-se o Gestor do Fundo Previdenciário, Sr. Marcos Antônio Câncio Barbosa, para que compareça a esta Promotoria, em dia e hora a ser designados, a fim de prestar esclarecimentos;

3) Requisite-se ao atual Gestor do Fundo Previdenciário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação: a) Cópia da lei de criação do Fundo Previdenciário Municipal e suas posteriores alterações; e, b) Folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e demais beneficiários que gozam ou gozaram de algum tipo de benefício previdenciário cujos requisitos necessários à sua aquisição foram implementados a partir de 27 de novembro de 1998.

4) seja requisitado ao Banco do Brasil de São Lourenço da Mata/PE todos os extratos bancários do Fundo Previdenciário de São Lourenço da Mata desde o depósito inicial até o presente momento;

5) remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

6) encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

7) afixe-se cópia desta Portaria ao local de costume, no Fórum de São Lourenço da Mata, após autorização do Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum.

São Lourenço da Mata, 13 de maio de 2013

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 03/2013.

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a reportagem publicada no Diário de Pernambuco, edição 12/05/2013, dando conta da existência de 99,91% dos cargos público do Município de São Lourenço da Mata (Poder Executivo) são comissionados, e 92,31 % (Poder Legislativo) são temporários;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que o interesse público está sendo ferido pelo fato da inexistência de provimento de cargos permanentes, aniquilando o sistema de controle de gestão do erário, diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal, em verdadeira obediência ao princípio da precaução;

CONSIDERANDO que a criação de cargos comissionados é uma forma de burla à citada regra do concurso público, notadamente pelo fato de praticarem atos privativos e permanentes de servidores efetivos, afastando-se, assim, dos requisitos legais que autorizam a contratação temporária (excepcionalidade, direção, chefia ou assessoramento);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do manejo de medida judicial visando a declaração incidental da inconstitucionalidade de uma norma por omissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1. que seja requisitado ao Exmo. Prefeito de São Lourenço da Mata, Sr. Ettore Labanca, e ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leopoldo Afonso Neto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cada um na sua seara, a seguinte documentação: a) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores concursados; b) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores comissionados; c) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente; d) cópia das leis que criaram os cargos acima apontados; e) cópia do último edital do concurso público realizado; f) o número de cargos vagos em decorrência de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão;

2. intime-se a Secretária de Administração para que compareça a esta Promotoria, em dia e hora a ser designados, a fim de prestar esclarecimentos;

3. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

4. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5. afixe-se cópia desta Portaria ao local de costume, no Fórum de São Lourenço da Mata, após autorização do Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum.

São Lourenço da Mata, 13 de maio de 2013

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Promotor de Justiça

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DAS FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Ref.: Notícia de Fato nº 057/2012.
Arquimedes nº 2012/829103.

PORTARIA Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor dos elementos contidos nos autos da Notícia de Fato nº 057/2012, existente nesta Promotoria de Justiça, os quais demonstram a existência de possíveis irregularidades no repasse de verbas públicas pelo MUNICÍPIO DE OLINDA/PE ao **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CARNAVALESCA AFOXÊ ALAFIN OYÓ**, e na sua consequente aplicação, para apuração das responsabilidades;

CONSIDERANDO que a entidade social recebeu, no exercício financeiro de 2011, através da celebração dos Convênios nºs 018/2011 e 168/2011, o total de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme documentos de fls. 06, 13/15 e 16/18 dos autos;

CONSIDERANDO que, notificada para prestar contas das verbas públicas recebidas, através do SICAP - Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (fls. 20), o representante legal da entidade beneficiada não se manifestou, conforme certidão de fls. 24;

CONSIDERANDO que oficiado para informar se a entidade social cumpriu os planos de trabalho apresentados, referentes aos convênios efetuados com o município, bem como se vem sendo devidamente fiscalizada (fls. 22), o CMASO – Conselho Municipal de Assistência Social comunicou ausência de inscrição, esclarecendo, ainda, acompanhar apenas os convênios firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (fls. 23);

CONSIDERANDO que, não encaminhada a documentação necessária para análise das contas, esta Promotoria de Justiça, através da Resolução nº 093/2012, datada de 26.09.2012, rejeitou as contas referentes aos Convênios nºs 018/2011 e 168/2011 (fls. 25 e 26/27);

CONSIDERANDO que após o prazo foram entregues os documentos solicitados (fls. 29-A/109) e encaminhados ao CMATI Contabilidade/MPPE para exame e elaboração do respectivo laudo técnico (fls. 110 e 112);

CONSIDERANDO que também já comunicado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** (fls 27);

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 041/2013, oriundo do CMATI Contabilidade, sugerindo a reprovação das contas relativas aos Convênios nº 018/2011 e Convênio nº 168/2011 (fls. 113/121);

CONSIDERANDO que solicitada inspeção *in loco* à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social (fls. 111), a diligência restou prejudicada pela impossibilidade de localizar a Entidade (fls. 122/123), razão pela qual foi mantida a reprovação das contas anteriormente realizada (fls. 124);

CONSIDERANDO que, solicitada nova inspeção *in loco* à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social, desta feita em novo endereço (fls. 124/125), mais uma vez não foi possível a realização da diligência em virtude de o imóvel encontrar-se fechado, obtendo-se apenas a informação acerca do nome do atual diretor da entidade (fls. 127);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se confirmados, revestem-se de gravidade demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais, justificando-se assim a necessidade de investigação acurada, notadamente quanto à necessidade de verificar se a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CARNAVALESCA AFOXÊ ALAFIN OYÓ** vem cumprindo suas finalidades estatutárias;

CONSIDERANDO ser dever institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o combate, a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que em tese já delimitados o objeto da investigação e o(s) agente(s) público(s) e particular(es) a ser(em) possivelmente responsabilizado(s), se for o caso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE *INSTAURAR* o presente **INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2013**, com a finalidade de apurar a veracidade da notícia referida e a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) e particular(es) envolvido(s), determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o grande número de documentos anexos;

3- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício ao Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE, a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias:

a) preste esclarecimentos sobre os fatos narrados;

b) pronuncie-se acerca do Parecer Técnico nº 041/2013, oriundo do CMATI Contabilidade/MPPE;

c) de tudo junte os respectivos documentos comprobatórios;

3- Certifique a Sra. Servidora acerca da existência, nesta Promotoria de Justiça, de ação judicial de dissolução, liquidação e cancelamento de registro do **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CARNAVALESCA AFOXÊ ALAFIN OYÓ** e, em caso positivo, junte aos autos fotocópia da respectiva petição Inicial;

4- Diligencie a Sra. Servidora lotada nesta Promotoria de Justiça, por três vezes, em dias e horários alternados, na sede da entidade social ora investigada, a fim de verificar as circunstâncias de seu funcionamento, de tudo lavrando certidão circunstanciada;

5- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP Fundações, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

6- Comunique-se a instauração do presente **INQUÉRITO CIVIL** ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

7- Após o decurso do prazo assinalado no item 2, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos para nova deliberação.

Olinda, 13 de maio de 2013.

Allana Uchoa De Carvalho
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM

Nº Auto 2013/1142096
Nº Doc. 2679974

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 01/2013

Pelo presente instrumento, na forma do Art. 129, inciso II, da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça desta Comarca de TRACUNHAÉMA/PE, **DRA. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE**, o Sr. **Secretário de Turismo EDUARDO SILVA BORBA DE ARRUDA**, acompanhado do Advogado deste Município, **Dr. LYDON JOHNSON DE ANDRADE CARNEIRO**, da **POLÍCIA MILITAR**, o **Sub-Comandante da 1º CPM/2º BPM/PE**, **Tenente EDSON JOSÉ DA SILVA**, o **Comandante do Destacamento desta cidade**, o **2º Sargento PM FRANCISCO DE ASSIS XAVIER DA SILVA** e do **CONSELHO TUTELAR**, os **Conselheiros Tutelares** todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Condota**.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que será realizada, neste município, as festividades do **TREZENÁRIO DE SANTO ANTÔNIO**, no período de **01.06.2013 a 13.06.2013**, na **“Ocça – Oficina de Cultura Ciência e Artes”**, especificamente na área de eventos, nesta cidade;

CONSIDERANDO – que a cidade de Tracunhaém tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro, aniversário da cidade, carnaval, festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público acima de 1.000 mil expectadores, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados em festas passadas neste e em outros municípios, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público banheiros públicos, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que o teor da Lei Estadual 14.133/2010, a qual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas, bem como prevê a possibilidade de limitação de horário de duração do evento e a necessidade de disponibilização de banheiros químicos;

CONSIDERANDO que os Arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o Art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e Art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente: **CELEBRAM** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização da programação artísticas e culturais, durante a FESTA DO TREZENÁRIO DE SANTO ANTÔNIO no período de 01.06.2013 a 13.06.2013, na “Ocça – Oficina de Cultura Ciência e Artes”, nesta cidade de Tracunhaém, assim como os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE, com previsão de público superior a 1.000 (mil) pessoas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Oficiar, nos eventos futuros, com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público, etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores dos eventos o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 20:00h, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00h;

IV – Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o encerramento dos shows e das festividades diárias ocorrerá impreterivelmente às 02 horas da madrugada;

V - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas;

VI- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

VII- Distribuir recipientes de plásticos no local do evento, com o auxílio da Polícia Militar e fiscais da prefeitura, para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VIII - Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, às 02:00h, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

IX – Providenciar a divulgação dos termos do presente TAC na imprensa local, mormente através das rádios, esclarecendo a população dos horários de início e término das festividades, bem como da proibição de utilização de recipientes de vidro e a da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade;

X – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XI – Colocar um veículo à disposição do Conselho Tutelar, durante a realização dos eventos, bem como estrutura para atendimento e proteção de crianças e adolescentes;

XII – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

CLAUSULA QUARTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

II – orientar e advertir os vendedores quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos **COMPROMISSÁRIOS** das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Condota serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento, assim como encaminhará cópia para as rádios locais, para conhecimento e divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Tracunhaém/PE, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Condota, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado, com base no Art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Tracunhaém, 13 de maio de 2013.

Sylvia Câmara de Andrade

Promotora de Justiça titular de Aliança
Exercício Cumulativo na P.J. de Tracunhaém

Eduardo Silva Borba De Arruda

Secretário Municipal de Turismo

Dr. Lydon Johnson De Andrade Carneiro

Advogado do Município de Tracunhaém

Tenente Edson José Da Silva

Sub-Comandante do Comando da 1º CPM/2º BPM/PE

2º Sargento Francisco De Assis Xavier Da Silva

Comandante do Destacamento Tracunhaém/PE

Humberto Severino de Souza

Presidente do Conselho Tutelar

João José da Silva

Conselheiro Tutelar

Marta Maria do Nascimento Melo de Oliveira

Conselheira Tutelar

Jorge Augusto da Silva Marinho

Conselheiro Tutelar

Central de Recursos em Matéria Criminal

RELATÓRIO DE ABRIL DE 2013 Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal Período de 01/04/2013 a 30/04/2013

TIPO DA AÇÃO	CONV	DIVER	Total
Ação Penal Originária	2	0	2
Ação Diversa	0	0	0
Agravo	0	0	0
Agravo de Instrumento	1	0	1
Agravo de Execução Penal	1	0	1
Agravo Regimental	6	0	6
Apelação Criminal	325	17	342
Arguição de Inconstitucionalidade	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0
Conflito de Jurisdição	4	0	4
Crimes de Calúnia	1	0	1
Crimes Ambientais	0	0	0
Desaforamento	5	0	5
Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição	0	0	0
Embargos de Declaração	55	0	55
Embargos Infringentes	6	1	7
Exceção de Suspeição	1	0	1
Exceção da Verdade	0	0	0
Habeas Corpus	367	32	399
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0
Inquérito Policial	0	0	0
Just. P/Efeito Decl. Indig. Oficialato	0	0	0
Mandado de Segurança	1	1	2
Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)	1	0	1
Pedido de Quebra de Sigilo	0	0	0
Procedimento Investigatório do Ministério Público	1	0	1
Queixa Crime	0	0	0
Reclamação	1	0	1
Recurso Administrativo	3	1	4
Recurso em Sentido Estrito	54	0	54
Recurso Criminal de Pronúncia	0	0	0
Representação Criminal	2	0	2
Reexame Necessário	1	0	1
Restauração de Autos	0	0	0
Revisão Criminal	15	0	15
Termo Circunstanciado	1	0	1
Total	854	52	906

PROCESSOS CONVERGENTES

Processos com Redução de Pena	34
Extinta a Punibilidade/Prescrição	13

PROCESSOS DIVERGENTES

Processos sem os Requisitos de Admissibilidade Recursal	37
---	----

RECURSOS INTERPOSTOS

Agravo	0
Agravo Regimental para o STJ	1
Embargos de Declaração	12
Recurso Especial	2
Total	15

Planilha 1: Processos Convergentes por Câmaras

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Agravo	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	1	0	0	0	0	0	1
Agravo de Execução Penal	0	0	0	1	0	0	0	1
Agravo Regimental	0	0	2	0	4	0	0	6
Apelação Criminal	64	107	93	60	1	0	0	325
Ação Diversa	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Penal Originária	0	0	0	0	2	0	0	2
Arguição de Inconstitucionalidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	1	2	1	0	0	0	4
Crimes Ambientais	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia	0	0	0	0	1	0	0	1
Desaforamento	2	2	1	0	0	0	0	5
Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração	9	12	15	17	1	0	1	55
Embargos Infringentes	0	0	0	0	6	0	0	6
Exceção de Suspeição	0	0	0	1	0	0	0	1
Exceção da Verdade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	91	98	64	96	17	1	0	367
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Just. P/Efeito Decl. Indig. Oficialato	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	1	0	0	0	0	0	1
Medida Protetiva (Lei Maria da Penha)	0	0	0	0	0	1	0	1
Queixa Crime	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0	1	0	0	1
Recurso Administrativo	0	2	0	1	0	0	0	3
Recurso em Sentido Estrito	9	18	17	10	0	0	0	54
Recurso Criminal de Pronúncia	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	1	0	0	0	0	0	1
Representação Criminal	0	0	0	0	2	0	0	2
Restauração de Autos	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	15	0	0	15
Procedimento de Investigação Preliminar do MP	0	0	0	0	1	0	0	1
Pedido Quebra Sigilo	0	0	0	0	0	0	0	0
Termo Circunstanciado	0	0	0	0	1	0	0	1
Total Geral	175	243	194	187	52	2	1	854

Planilha 2: Processos Divergentes por Câmaras

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0

Agravo de Execução Penal	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	5	3	6	3	0	0	0	17
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes	0	0	0	0	1	0	0	1
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	17	3	5	7	0	0	0	32
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	1	0	0	0	1
Petição	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	1	0	0	0	0	1
Recurso em Sentido Estrito	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Criminal de Pronúncia	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	22	6	12	11	1	0	0	52

Planilha 3: Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	136	153	151	135	25	0	1	601
Drª Gerusa Torres de Lima	8	0	0	0	0	0	0	8
Dr. Petrucio José Luna de Aquino - PGJ	0	0	0	0	1	0	0	1
Drª Patrícia de Fátima Oliveira Torres - PGJ	0	0	0	0	1	0	0	1
Total Geral	144	153	151	135	27	0	1	611

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara

Ciência da Decisão	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	17	32	14	23	8	0	0	94
Drª Gerusa Torres de Lima	0	0	0	0	1	1	0	2
Dr. Petrucio José Luna de Aquino - PGJ	0	0	0	0	2	0	0	2
Drª Patrícia de Fátima Oliveira Torres - PGJ	0	0	0	0	0	1	0	1
Total Geral	17	32	14	23	11	2	0	99

Planilha 5: Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	QUANT.
Drª Eleonora de Souza Luna	68
Drª Gerusa Torres de Lima	0
Drª Patrícia de Fátima Oliveira Torres - PGJ	1
Total Geral	69

Planilha 6: Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Processos para Contrarrazões aos Recursos	Quant.
Contraminuta ao Agravo	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Ordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	1
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	23
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	3
Contrarrazões (Agravo Regimental)	1
Contrarrazões (Agravo Regimental no STJ)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	35
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	3
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	1
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	17
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	12
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	8
Contrarrazões (Recurso em Sentido Estrito)	0
Total	104

Planilha 7: Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Recursos contra-arrazoados e Contraminutados	Quant.
Contraminuta ao Agravo	0
Contraminuta (Agravo no Recurso Ordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	1
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	25
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	3
Contrarrazões (Agravo Regimental)	1
Contrarrazões (Agravo Regimental no STJ)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	35
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	4
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	1
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	17
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	11
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	7
Contrarrazões (Recurso em Sentido Estrito)	0
Total	105

Planilha 8: Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Saldo mês de março/2013	14
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em abril/2013	104
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em abril/2013	105
Saldo para o mês de maio/2013	13

Planilha 9: Recursos Interpostos

Recursos Interpostos	Quant.
Agravo	0
Agravo Regimental para o STJ	1
Embargos de Declaração	12
Recurso Especial	2
TOTAL	15

Planilha 10: Outros (Saída)

Cota	23
Petição	0
Promoção	0
Total	23

Recife, 13 de maio de 2013

Eleonora de Souza Luna
6ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora